



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CONTRATO Nº 136/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº286/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022, que o Município de Boa Vista do Cadeado e a empresa AGRIMETAL – INDUSTRIA DE TANQUES METALICOS LTDA celebram entre si, na forma que segue:

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Publico interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato representado pelo Sr. Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Capela do Cadeado, interior do Município de Boa Vista do Cadeado/RS, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa AGRIMETAL – INDUSTRIA DE TANQUES METALICOS LTDA, com CNPJ nº 90.217.225/0001-97, com sede na Avenida Porto Alegre, nº1210, Distrito Industrial, Ijuí-RS, representado neste ato pelo Sr. Leonel Fernando Hickenbick, sócio Administrador da empresa, com registro no CPF982.429.890-87, RG/9079326728, residente e domiciliado no Distrito do Barreiro, interior do Município de Ijuí/RS, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada visando o fornecimento de materiais para instalação de uma bomba de água (lote 01); aquisição e instalação de um reservatório metálico com torre (lote 02); serviços de retirada e instalação de tubulação e bomba de água (lote 03); e entrada de energia completa (lote 04) para a localidade do Rincão do Tigre, interior do Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

Lote: MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DA BOMBA			Preço Total do Lote:		10.500,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CABO PP 3 X 6 MM ²	mt	200,00	19,18	3.836,25
2	FLANGE TAMPA DE POÇO.	UN	1,00	127,87	127,87
3	TUBO EM PVC ROSCAVEL DE 40 MM C/ LUVA CLASSE 15	mt	132,00	27,05	3.570,65
4	CORDA. MARINHEIRO	mt	185,00	5,90	1091,50
5	CABO PLASTICHUMBO. 2 X 2,5 MM ²	mt	100,00	5,14	514,45
6	HIDROMETRO DE MEDIÇÃO VAZÃO MAXIMA 20M3/H QN=10M3/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.377,11	1.377,11
Lote: TORRE E RESERVATÓRIO COMPLETO			Preço Total do Lote:		43.700,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
10	RESERVATÓRIO METÁLICO CAP. 12.000 L COM TORRE DE 6 METROS RESERVATÓRIO EM CHAPA DE AÇO 3,0 MM, TORRE PRODUZIDA CANTONEIRAS ¼ X 2 ½", 3/16 X 2 ½", 1/8 X 1 ½"; ESCADA INTERNA E FERRO REDONDO ½" ; ESCADA EXTERNA TIPO MARINHEIRO COM PROTEÇÃO DE GUARDA CORPO E GUARDA CORPO SOBRE O RESERVATÓRIO;	UN	1,00	43.700,00	43.700,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ENTRADAS E SAÍDAS A CRITÉRIO DO CLIENTE, ATÉ 4 POLEGADAS, COM ROSCA EXTERNA SEM FLANGE; UMA TAMPA DE INSPEÇÃO COM ACESSO SUPERIOR, DIÂMETRO DE 60 CM; PINTURA INTERNA COM TINTA EPÓXI NA COR CINZA (DUAS DEMÃO) PRÓPRIA PARA ÁGUA DESTINADA A CONSUMO HUMANO; PINTURA EXTERNA COM FUNDO ANTICORROSIVO (UMA DEMÃO) E ESMALTE SINTÉTICO INDUSTRIAL (DUAS DEMÃOS) NA COR A CRITÉRIO DO CLIENTE E COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO; FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO, INSTALADO NO LOCAL DEFINIDO, LOCALIDADE PONTE QUEIMADA.					
Lote: SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA			Preço Total do Lote:		2.700,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
7	SERVIÇO DE RETIRADA DE 48 METROS DE TUBULAÇÃO, BOMBA DA ÁGUA SUBMERSA E ACESSÓRIOS INSTALADOS NA REDE DE ÁGUA DA LOCALIDADE COQUEIRO/ALTO GRANDE, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO/RS	UN	1,00	1.325,45	1325,45
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 180 METROS DE TUBULAÇÃO, BOMBA DA ÁGUA SUBMERSA E ACESSÓRIOS NO POÇO DA REDE DE ÁGUA DA LOCALIDADE RINCÃO DO TIGRE 3, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO/RS	UN	1,00	1.374,55	1374,55
Lote: ENTRADA DE ENERGIA COMPLETA			Preço Total do Lote:		2.800,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
9	ENTRADA DE ENERGIA COMPLETA(POSTE DE 7 M CAIXA METALICA PADRÃO CERILUZ) INSTALADO	UN	1,00	2.800,00	2800,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega e instalação do Reservatório de água, assim como dos materiais e instalação do hidrômetro deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, já quanto aos serviços a serem contratados deverão ter início em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de fornecimento pela empresa contratada emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

2.2 A Empresa será a única responsável pelos equipamentos, materiais, pessoal e demais itens necessários para a realização dos serviços de instalação.

2.3 Verificada a não-conformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

2.4 A empresa vencedora deverá prestar os serviços de acordo com as definições e critérios da legislação vigente e Normas Regulamentadoras.

Os funcionários da licitante contratada, para realizar a instalação do objeto adquirido, deverão estar uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Coletiva) aos trabalhadores, e cumprir toda a Legislação de Prevenção e Segurança no Trabalho existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta contratação será por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade/ Elemento	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.034.3390.30	1	578/2022	Manutenção e Investimentos da Rede de Água Rural
2.034.3390.39	1	579/2022	Manutenção e Investimentos da Rede de Água Rural
2.034.4490.52	1	584/2022	Manutenção e Investimentos da Rede de Água Rural

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor a ser pago referente a este contrato será de R\$59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais), referente à aquisição do (s) lote (s) licitados.

4.2 No valor estão computadas todas as despesas necessárias á execução do objeto contratual, tais como: veículos, ferramentas, equipamentos, combustíveis, mão de obra especializada, materiais, transporte de pessoal e material, carga e descarga, impostos, tributos, taxas, seguros adicionais, quaisquer vantagens, abatimentos, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução/entrega do objeto contratado é de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e recebimento deste contrato para assinatura.

5.2 O presente contrato possui vigência de 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicio a data de **07 de dezembro de 2022** e termo final dia **07 de fevereiro de 2023**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATADA

Entregar o objeto licitado ou realizar o serviço licitado, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante.

Executar a instalação do reservatório, realizar a entrega dos materiais e instalação do hidrômetro, bem como dos serviços contratados;

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos ou os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sendo que todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos itens serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando qualquer ônus ao Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital;

Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza, impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre o objeto da licitação;

Acatar a fiscalização do objeto contratado realizada pelo fiscal de contrato nomeado através de Portaria.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes à execução do objeto referente ao Lote 02 e especialidades pertinentes, nos termos das normas adequadas;

DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Emitir a Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da contratada;

Efetuar o acompanhamento e a fiscalização dos objetos entregues e dos serviços, por servidor especialmente designado, o qual realizará anotações em registro



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

próprio de eventuais falhas detectadas e encaminhar à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso a execução dos serviços, fixando um prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Exigir da Contratada que providencie a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 69 da Lei nº 8.666/93);

Exigir da Contratada a reparação dos danos causados a administração ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (art. 70 da Lei nº 8.666/93);

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

Efetuar, em favor da empresa contratada o pagamento, nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura da Contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

Após a entrega e instalação do objeto referente ao lote 02 e 04 e instalação do hidrômetro pertencente ao lote 01, e entrega dos demais itens constantes no lote 01 e realização dos serviços referente ao lote 03, a contratada deverá enviar ao contratante a Nota Fiscal, correspondente ao objeto entregue ou serviço prestado para conferência e aprovação, através do servidor designado para este fim. Ressaltando que havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Pelo objeto adquirido, quando devidamente solicitado e fornecido, pagará a contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da Nota Fiscal perante à Secretaria Municipal responsável, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

O pagamento será efetivado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte do órgão requisitante.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente em nome da pessoa **jurídica** indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A administração reserva para si o direito de realizar qualquer recolhimento de taxa e impostos fiscais referente a valor da nota do produto entregue.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação caberá a Administração Municipal, por intermédio de servidor que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos.

8.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a realização da instalação dos equipamentos e dos serviços realizados, inclusive com observância à qualidade destes, que devem ser realizados de acordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução do objeto desta licitação.

8.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

8.4. As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais das Secretarias Municipais deverão ser solicitadas formalmente pela contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

8.6 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade da Administração Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;

Falta de cumprimento de cláusulas contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO

Em caso de inexecução total ou parcial, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 78 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento contratual está vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº 286/2022 Modalidade Pregão Presencial nº 56/2022, tipo menor preço por lote, à proposta do vencedor a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A recusa pela CONTRATADA em executar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a realização do objeto da licitação, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

12.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

Não- manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal;

Fraudar a execução do contrato;

Falhar na execução do contrato.

12.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.6. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Contratada declara aceitar todas as condições e exigência do presente contrato. A Contratada isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato.

13.2. O objeto do presente contrato deverá satisfazer as normas da Contratante e as especificações constantes no Edital do referente processo licitatório, bem como as condições e garantias técnicas.

13.3. Necessitando, a fornecedora de serviços de terceiros para o cumprimento de que lhe é incumbida, será de sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a contratante e estes, respondendo a Contratada por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cruz Alta- RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, 07 de dezembro de 2022.

Assinantes:

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

Rodrigo Mastella Sampaio da Silva
OAB/RS nº83.693
Procuradoria Municipal

AGRIMETAL – INDUSTRIA DE TANQUES METALICOS LTDA

Leonel Fernando Hickenbick
Contratado